

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CONTRATO Nº. 374/2022**  
(Contrato de Rateio)

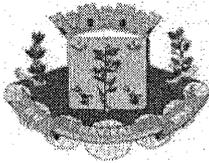
**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL (CONISUL)**

- I - CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada CONTRATANTE e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL (CONISUL), Consórcio Público de Direito Público, com sede na Rua Lindolfo Martins Farias n.º 1164, centro, no Município de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 06.189.978/0001-20, doravante denominada CONTRATADA.
- II - REPRESENTANTES:** Representando a CONTRATANTE: o Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 017.491.841-09 e Cédula de Identidade RG n.º 001.136.425 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Baltazar Rocha, n.º 914 - Centro representando a CONTRATADA: o Sr. Francisco Pirolli, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul, inscrito no CPF n.º 177.102.861-00 e RG n.º 055562 SSP/MS, residente e domiciliado a Rua Érico Veríssimo, n.º 882, Sete Quedas - MS, CEP n.º 79.935-000; e o Sr. Thalles Henrique Tomazelli, Diretor Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul, inscrita no CPF n.º 559.923.741-91 e RG n.º 1507651 SSP/MS, residente e domiciliado a Rua Campo Grande, n.º 1350, Itaquiraí -MS, CEP n.º 79.965-000.
- III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 252/2022**, gerado pela **Dispensa por Justificativa n.º 067/2022**, que faz parte integrante e complementar deste **Contrato n.º 374/2022**, como se nele estivesse contido.
- IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**“CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 319/2022, PARA QUE SEJAM DESENVOLVIDAS, EM PROL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, SUAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DEVIDAMENTE PREVISTAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.”**

**1.1 -** Salienta-se que as despesas do CONISUL que serão custeadas por meio deste contrato de Rateio são às relacionadas à manutenção do Consórcio e que colocam à disposição do contratante e dos demais Municípios consorciados em razão do contrato de Consórcio Público, nelas incluídas as de custeio dos serviços administrativos e técnicos, despesas com Consórcio no desenvolvimento de suas atividades respectivas e representação do contratante **nos termos do contrato de Consórcio Público.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.2 - Fica definido que eventuais despesas decorrentes de gestão associada de serviços públicos e de prestação de serviços públicos em regime de gestão associada não estão incluídas neste Contrato, devendo ser previstas nos contratos de programa específicos porventura formalizados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1 - Os serviços na cláusula anterior serão executados pelo Contratado predominantemente em sua sede.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso de deslocamento de prestadores de serviços à sede do contratante, havendo necessidade, as despesas de locomoção ficarão a cargo deste.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

3.1 - O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste instrumento até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:**

4.1 - Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o contratante pagará ao contratado, R\$ 142.726,03 (cento e quarenta e dois mil setecentos e vinte e seis reais e três centavos). Pagos em 04 (quatro) parcelas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:**

5.1 - Quando à verificação, os considerar-se-ão perfeitamente executados mediante verificação do órgão central do contratante ou agente por ele designado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

6.1 - O pagamento do valor contratual previsto será feito parcelas iguais e sucessivas, vencíveis até o dia 30 do mês subsequente ao vencido operacionalizando-se por meio de Depósito Bancário, na conta corrente n.º 14.523-8 agência 4211/0 Banco do Brasil em nome da Empresa CONISUL.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva prestação do serviço desta dispensa de licitação, mediante apresentação do Recibo.

6.3 - O Recibo deverá ser emitido pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

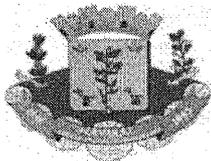
6.4 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, TRABALHISTA (cndt) e com o FGTS (crf).

6.5 - As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos financeiros: **RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO- DOTAÇÃO: 01.02.04.122.03.01.2.005.33.71.70.00.00.00(R4285).**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:**

7.1 - É obrigação do contratado, prestar adequadamente o objeto contratado, além das obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, notadamente:

I - Fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas contratante, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

*II- Zelar pelos bens patrimoniais colocados a sua disposição;*

*III- Cumprir adequadamente com todas as suas obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto.*

*7.2 - Constituem-se em obrigações da contratante as constantes neste contrato, bem como no Contrato de Consórcio Público e Estatutos, notadamente fazer o pagamento pontual dos valores previstos neste Contrato, bem como consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento, sob pena de ser excluído, após previa suspensão.*

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:**

*8.1 - A fiscalização da execução dos trabalhos do contratado será exercida pelo contratante, através de agente por ele designado, o qual poderá, junto ao representante do contratado, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 horas, serão objeto de comunicação oficial ao contratado, o qual se submeterá à aplicação das penalidades previstas neste contrato.*

*8.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pela contratante.*

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

*9.1 - A rescisão contratual poderá ser:*

*I - Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:*

*II - Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;*

*III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;*

*IV - Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;*

*V - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;*

*VI - Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência da contratante.*

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

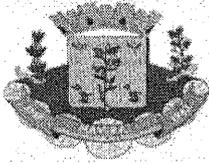
*10.1 - Sem prejuízo do previsto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, o contratado ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.*

*10.2 - As multas legais e a prevista neste contrato não eximem o contratado, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO E DO MODO AMIGÁVEL DESOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS:**

*11.1 - Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul.*

*11.2 - Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

*11.3 - E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

*12.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.*

Naviraí – MS, \_\_\_ / \_\_\_ /2022.

**Rhaiza Rejane Neme de Matos**  
**Prefeita**  
**Municipal de Naviraí/MS**  
**CPF: 017.491.841-09**  
**Contratante**

**FRANCISCO**  
**PIROLI:17710**  
**286100**

Assinado de forma  
digital por FRANCISCO  
PIROLI:17710286100  
Dados: 2022.09.12  
14:49:49 -03'00'

**Francisco Pirolli**  
**Presidente**  
**Consórcio Intermunicipal**  
**de Desenvolvimento da Região Sul**  
**de Mato Grosso do Sul**  
**CPF nº.177.102.861-00**  
**Contratado**

THALLES HENRIQUE  
TOMAZELLI:03177001111

Assinado de forma digital por  
THALLES HENRIQUE  
TOMAZELLI:03177001111  
Dados: 2022.09.19 15:26:38 -04'00'

**Thalles Henrique Tomazelli**  
**Diretor Administrativo**  
**Consórcio Intermunicipal**  
**de Desenvolvimento da Região Sul**  
**de Mato Grosso do Sul**  
**CPF nº.559.923.741-91**  
**Contratado**

Testemunhas:

**Adriano Hilário Talarico Soletti**  
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos  
Conforme Portaria nº 084/2021

**Maria Izabel Sespede Flores**  
**Matrícula nº 8213-9**

**Arles Basílio Ramires**  
**Arles Basílio Ramires**  
**Matrícula nº 9398-0**



Núcleo de Pregão &lt;pregaonavirai@gmail.com&gt;

---

**ASSINATURA CONTRATO 374-2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS**

---

Consortio Conisul <conisulass@gmail.com>  
Para: Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

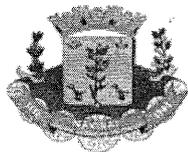
19 de setembro de 2022 15:42

Boa tarde, segue em anexo o contrato assinado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **NAVIRAI - CONTRATO DE RATEIO - 2022 (1).pdf**  
1693K



144

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N.º 374/2022**

**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 067/2022**

**PROCESSO N.º 252/2022**

**EMPRESA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL (CONISUL)**

**CNPJ: 06.189.978/0001-20**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 319/2022, PARA QUE SEJAM DESENVOLVIDAS, EM PROL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, SUAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DEVIDAMENTE PREVISTAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.**

**Maria Paula de Castro Alípio**, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n.º 093/2022, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 009.272.946-70 e Cédula de Identidade RG n.º 11.579.769 PC/MG, residente e domiciliada nesta cidade, a Avenida Mata Atlântica, 37 – Royal Park; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art.1.º** Designar as servidoras abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato n.º 374/2022.

| Gerência                  | FISCAL TITULAR                      |           | FISCAL SUPLENTE                          |           |
|---------------------------|-------------------------------------|-----------|--|-----------|
|                           | Nome:                               | Matrícula | Nome:                                    | Matrícula |
| Ordenadora de Despesa     |                                     |           |  |           |
| Gerência de Administração | <i>Flávia C. R. Bressa Pinheiro</i> | 7494-2    | <i>Viviane Larissa Madeira Lorençone</i> | 3260-3    |

**Art. 2.º** São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

**Art. 3.º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 4.º** Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 26 de Setembro de 2022.

**Maria Paula de Castro Alípio**

Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto n.º 093/2022

**Flávia C. R. Bressa Pinheiro**

Matrícula: 7494-2  
Fiscal do Contrato

**Viviane Larissa Madeira Lorençone**

Matrícula: 3260-3  
Suplente de Fiscal do Contrato

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR "CURSO IMERSÃO PNL30D NOVA LEI DE LICITAÇÕES, COM FOCO NA IMPLEMENTAÇÃO PRÁTICA DA LEI 14.133/2021" CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 461/2022.**

**EMPRESA VENCEDORA: PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS.**

**CNPJ: 30.592.834/0001-02.**

**Itens: 001.**

**Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - DOTAÇÃO: 01.02 04.122 0301 2.080 - 3.3.90.39.05.00.00 (R 9143).**

**Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.**

**Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: 22/09/2022.**

**MARIA PAULA DE CASTRO ALÍPIO** - Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto nº 093/2022.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 374/2022.**

**PROCESSO: 252/2022 – DISPENSA JUSTIFICATIVA : 67/2022.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.**

**CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 319/2022, PARA QUE SEJAM DESENVOLVIDAS, EM PROL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, SUAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DEVIDAMENTE PREVISTAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.**

**P RAZO DE VIGÊNCIA : 19/09/2022 a 31/12/2022.**

**VALOR TOTAL : R\$ 142.726,03 (cento e quarenta e dois mil setecentos e vinte e seis reais e três centavos) .**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO: 01.02.04.122.03.01.2.005 -3.3.71.70.00.00.00 (R 4285) .**

**ASSINAM: Maria Paula de Castro Alípio** , Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 093/2022 ( pela contratante ) e **FRANCISCO PIROLI** ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Flávia Cristina Rezende Bressa Pinheiro** – Matrícula: **7494-2** (fiscal) e **Viviane Larissa Madeira Lorençone** – Matrícula: **3260-3** (suplente de fiscal).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/09/2022 .**

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**

**JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E O ROTARY CLUB DE NAVIRAÍ**

Com fulcro no artigo 2º, inciso II, combinado com o artigo 5º, e art. 13, inciso II, do Decreto Municipal n.º 69/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal n.º 13.019/2014, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal Administração para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com o intuito de formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, através da Gerência Municipal de Administração e o **ROTARY CLUB DE NAVIRAÍ**.

**DAS JUSTIFICATIVAS:**

Na qualidade de Gerente Municipal de Desenvolvimento Econômico e consoante art. 14 do Decreto Municipal n.º 69/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade do **ROTARY CLUB DE NAVIRAÍ**:

1. Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a entidade, com a finalidade de fomentar o 4º Torneio de Pesca do Rio Amambai e 1º Torneio de Pesca Mirim, impulsionando desta forma a economia local dos ribeirinhos que residem às margens do Rio Amambai.
2. **O ROTARY CLUB DE NAVIRAÍ**, custear a aquisição de 01 barco de alumínio de 6 metros, borda alta, 01 carretinha, com 02 rodas, para barco de alumínio de 6 metros e 01 motor elétrico para barco, que serão sorteados para os participantes do 4º Torneio de Pesca do Rio Amambai.
3. O auxílio financeiro para ações conjuntas com a entidades beneficentes, objetiva promover a interação entre os amantes da pesca; promover o combate às ações predatórias contra a ictiofauna por meio do conhecimento sobre as Leis de pesca e promoção da conscientização através de Torneios de Pesca Esportiva, com prática do "Pesque Solte", vedada a participação de quem tenha consistente indício de ilícito ambiental, fortalecendo desta forma as ações de proteção ambiental.
- 4- Admite-se a impugnação à presente justificativo, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n.º 69/2017.